

CONTRATO Nº. 076/2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ALERTA SISTEMAS DE
TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**, Nome Fantasia **ALERTA SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.040.310/0001-23, Inscrição Estadual nº 258110600, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 352, Sala 04, Bairro do Jardim Eldorado, Município / UF: Palhoça / Santa Catarina, CEP 88133-330, Telefone: (48) 4042-1755 / (11) 98384-1091, E-mail: alerta123@alerta123.com.br, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI AMBROSIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canasvieira – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2019-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 2015/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 37326/2017) e Ata de Registro de Preços 040/2019-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo nº 30098/2019.

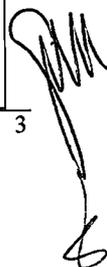
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$581.849,68 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de **26/04/2019**, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

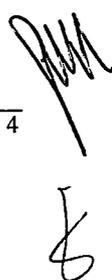
LOTE I				
Cota Principal do Objeto – 75% da sua quantidade original – participação aberta				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	Preço Unitário	Total por Item
01	<ul style="list-style-type: none">• GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM 16 CANAIS• Deverá suportar câmeras HDCVI, HDTVI, IP, AHD e analógicas; Gravador Digital de Vídeo com 16 canais de vídeo com resolução de 720p ou 1080p; Possuir visualização em tempo real com saída de vídeos na relação aproximada de 1920 x 1080 (Full HD); Suportar compreensão de vídeo H.264; Permitir o modo backup com dispositivo USB; Possuir edição de áudio e vídeo; Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por email; Possuir capacidade para realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remota via rede ao mesmo tempo e de forma de reprodução independente; Possuir detecção de	20 UND	1.457,01	R\$ 29.140,20

	<p>movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera; Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DDNS, FTP, NTP, filtro IP, UPNP, RTSP, SMTP, HTTP, IPv4/IPv6, SNMP com os protocolos INTELBRAS-1 ONVIF para as câmeras IP; Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB; Software para acesso às imagens via celular;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor;• O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento. <p>MARCA INTELBRAS MODELO MHDX 3116</p>			
03	<ul style="list-style-type: none">• BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS• O Kit deverá conter power balun, baluns para conexão na câmera e cabos BNC para a conexão com DVR; O kit deverá possuir 16 (dezesesseis) cabos BNC macho-macho de comprimento compreendido entre 60cm e 01m de comprimento e 16 (dezesesseis) power balun; Possuir LED indicativo e fonte bivolt automática; Possuir 16 (dezesesseis) saídas/ entradas de alimentação e vídeo (conector RJ45); Possuir 16 (dezesesseis) saídas de vídeo (conector BNC fêmea); Deve receber sinais de vídeo sobre o cabo de rede UTP e alimentar as câmeras remotamente; Deverá funcionar com câmeras a distância de aproximadamente 200m através de cabo UTP CAT5 e/ ou CAT6; Poderá funcionar com câmeras na distância a partir 250m(colorido) e 250m (preto e branco); Deverá ser compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p; Possuir entrada de alimentação de aproximadamente 100V – 240VAC; Consumir no máximo de 180watts; Possuir corrente máxima fornecida em cada canal de 1A; Possuir temperatura de operação entre - 10°C e 70°C; Garantir proteção contra surtos e "ESD"; Garantir rejeição contra interferência; Filtro contra interferência e ruídos; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível, com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com a CÂMERA PADRÃO BULLET (item 04), com a CÂMERA PADRÃO DOME MILTI HD (item 05), com a CÂMERA PADRÃO DOME IP (item 06), CÂMERA PADRÃO BULLET IP (item 07) e com a CÂMERA PADRÃO SPEED DOME IP (item 08) devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. <p>MARCA INTELBRAS MODELO VBP A 16C</p>	20 UND	1.362,71	R\$ 27.254,20
05	<ul style="list-style-type: none">• DISCO RÍGIDO 10TB• Capacidade formatada 10TB, especial para CFTV até 64 câmeras; Possuir padrão SATA; Possuir funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana; Ser otimizado para gravação constante e armazenamento de dados com alta confiabilidade; Possuir resistência à altas temperaturas com dissipação de calor otimizada; Possuir consumo de energia reduzido; Possuir no mínimo 01 (um)	39 UND	2.205,54	R\$ 86.016,06

	ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; Ser compatível obrigatoriamente com o DVR com 16 canais (item 01); MARCA WESTERN DIGITAL MODELO WD100PURZ			
07	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO BULLET• Possuir compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD-M E analógica; Desenvolvido para instalação em ambientes internos e externos; Canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado;• Possuir resolução Full HD 2 megapixels; Deverá possuir modo colorido e modo preto e branco; Deverá possuir lente varifocal; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case metálico ou outro material equivalente; Deverá possuir case na cor neutra; Possuir sensor de imagem 1/ 2.7" 2.0 megapixels do tipo CMOS; Possuir lente a partir de 2.7 a 12mm; Possuir funções dia/ noite, ACG e BLC e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir função de espelho com rotação horizontal e vertical; Possuir conexão de alimentação P4 e saída de vídeo BNC fêmea; Possuir tensão 12vcc; Possuir interface Web totalmente em Português; Ter grau de proteção de IP66; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VHD 3240VF	81 UND	1.410,00	R\$ 114.210,00
09	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO DOME• Possuir compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD-M E analógica; Desenvolvido para instalação em ambientes internos e externos; Canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução FULL HD de 1080p; Deverá possuir modo colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão Dome metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 1" megapixel do tipo CMOS; Possuir lente de aproximadamente 2,7 a 3,0 mm; Possuir funções dia/ noite, ACG e BLC e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir conexão de alimentação P4 e saída de vídeo BNC fêmea; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Ter grau de proteção de IP66, Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item	107 UND	356,43	R\$ 38.138,01



	02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VHD 3220 D G4			
11	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO DOME IP• Deverá ser desenvolvida para instalação em ambientes internos e externos; Possuir canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução real de 2 megapixels; Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tenção; Deverá possuir case padrão Dome metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 1" Megapixel progressive scan CMOS; Possuir lente varifocal; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas e intempéries; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, Onvif 2.0, Genetec. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5450 DZ G2	24 UND	1.073,66	R\$ 25.767,84
13	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO BULLET IP• Deverá ser desenvolvida para instalação em ambientes internos e externos; Possuir canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução real a partir de 2 megapixels; Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tenção; Deverá possuir case padrão bullet metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 4" Megapixel progressive scan CMOS; Possuir lente varifocal; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas e intempéries; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, Onvif 2.0, Genetec. Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o	23 UND	1.229,24	R\$ 28.272,52





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

	Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5450 Z G2			
15	<ul style="list-style-type: none">CAMERA PADRÃO SPEED DOME IPPossuir zoom óptico de aproximadamente 30x e digital de aproximadamente 4x; Possuir resolução real a partir de 02 Megapixels; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir suporte a PoE+(energia e dados em um único cabo); Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão speed dome metálico na cor neutra, protegido com IK10 (antivandalismo) e IP66; Possuir sensor de imagem 1/2" 8 Megapixel progressive scan CMOS; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis automático; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação ONVIF, PSIA, CGI, GENETC; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas e intempéries; Deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de fonte de Alimentação 24Vac/ 3ª ou padrão do equipamento ; Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02) e com a MESA CONTROLADORA HIBRIDA (item 09) devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5230 SD + FONTE 24VAC 5A	11 UND	5.148,00	R\$ 56.628,00
17	<ul style="list-style-type: none">MESA CONTROLADORA HIBRIDADesenvolvida para sistema de CFTV IP ou analógico; Deverá funcionar ligada a um DVR ou NVR, câmeras speed dome e um monitor para visualização de imagens; Permitir a configuração de acesso por perfil de usuário; Possuir conexão IP via RJ45; Possuir comunicação via RS485 e R232; Conter joystick com 03 (três) eixos e velocidade variável com zoom; Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02) e com a CAMERA SPEED DOME IP (item 08) devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VTN 2000	11 UND	2.898,52	R\$ 31.883,72
Valor Total do Lote I =				R\$ 437.310,55

LOTE II				
Cota Reservada do Objeto - 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	Preço Unitário	Total por Item
02	<ul style="list-style-type: none">GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM 16 CANAIS	06	1.457,01	R\$

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

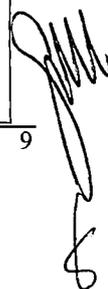
	<ul style="list-style-type: none"> Deverá suportar câmeras HDCVI, HDTVI, IP, AHD e analógicas; Gravador Digital de Vídeo com 16 canais de vídeo com resolução de 720p ou 1080p; Possuir visualização em tempo real com saída de vídeos na relação aproximada de 1920 x 1080 (Full HD); Suportar compreensão de vídeo H.264; Permitir o modo backup com dispositivo USB; Possuir edição de áudio e vídeo; Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por email; Possuir capacidade para realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remota via rede ao mesmo tempo e de forma de reprodução independente; Possuir detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera; Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DDNS, FTP, NTP, filtro IP, UPNP, RTSP, SMTP, HTTP, IPv4/IPv6, SNMP com os protocolos INTELBRAS-1 ONVIF para as câmeras IP; Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB; Software para acesso às imagens via celular; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento. <p>MARCA INTELBRAS MODELO MHDX 3116</p>	UND		8.742,06
04	<ul style="list-style-type: none"> BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS O Kit deverá conter power balun, baluns para conexão na câmera e cabos BNC para a conexão com DVR; O kit deverá possuir 16 (dezesesseis) cabos BNC macho-macho de comprimento compreendido entre 60cm e 01m de comprimento e 16 (dezesesseis) power balun; Possuir LED indicativo e fonte bivolt automática; Possuir 16 (dezesesseis) saídas/ entradas de alimentação e vídeo (conector RJ45); Possuir 16 (dezesesseis) saídas de vídeo (conector BNC fêmea); Deve receber sinais de vídeo sobre o cabo de rede UTP e alimentar as câmeras remotamente; Deverá funcionar com câmeras a distância de aproximadamente 200m através de cabo UTP CAT5 e/ ou CAT6; Poderá funcionar com câmeras na distância a partir 250m (colorido) e 250m (preto e branco); Deverá ser compatível com a tecnologia analógica tradicional e HD 720p; Possuir entrada de alimentação de aproximadamente 100V – 240VAC; Consumir no máximo de 180watts; Possuir corrente máxima fornecida em cada canal de 1A; Possuir temperatura de operação entre - 10°C e 70°C; Garantir proteção contra surtos e "ESD"; Garantir rejeição contra interferência; Filtro contra interferência e ruídos; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível, com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com a CÂMERA PADRÃO BULLET (item 04), com a CÂMERA PADRÃO DOME MILTI HD (item 05), com a CÂMERA PADRÃO DOME IP (item 06), CÂMERA PADRÃO BULLET IP (item 07) e com a CÂMERA PADRÃO SPEED DOME IP (item 08) devido 	06 UND	1.362,71	R\$ 8.176,26

	o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VBP A 16C			
06	<ul style="list-style-type: none">• DISCO RÍGIDO 10TB• Capacidade formatada 10TB, especial para CFTV até 64 câmeras; Possuir padrão SATA; Possuir funcionamento 24 horas por dia 7 dias por semana; Ser otimizado para gravação constante e armazenamento de dados com alta confiabilidade; Possuir resistência à altas temperaturas com dissipação de calor otimizada; Possuir consumo de energia reduzido; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; Ser compatível obrigatoriamente com o DVR com 16 canais (item 01); MARCA WESTERN DIGITAL MODELO WD100PURZ	12 UND	2.205,54	R\$ 26.466,48
08	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO BULLET• Possuir compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD-M E analógica; Desenvolvido para instalação em ambientes internos e externos; Canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado;• Possuir resolução Full HD 2 megapixels; Deverá possuir modo colorido e modo preto e branco; Deverá possuir lente varifocal; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case metálico ou outro material equivalente; Deverá possuir case na cor neutra; Possuir sensor de imagem 1/ 2.7" 2.0 megapixels do tipo CMOS; Possuir lente a partir de 2.7 a 12mm; Possuir funções dia/ noite, ACG e BLC e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir função de espelho com rotação horizontal e vertical; Possuir conexão de alimentação P4 e saída de vídeo BNC fêmea; Possuir tensão 12vcc; Possuir interface Web totalmente em Português; Ter grau de proteção de IP66; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VHD 3240VF	27 UND	1.410,00	R\$ 38.070,00
10	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO DOME• Possuir compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD-M E analógica; Desenvolvido para instalação em ambientes internos e externos; Canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução FULL HD de 1080p; Deverá possuir modo colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão Dome metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 1" megapixel	35 UND	356,43	R\$ 12.475,05

	do tipo CMOS; Possuir lente de aproximadamente 2,7 a 3,0 mm; Possuir funções dia/ noite, ACG e BLC e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir conexão de alimentação P4 e saída de vídeo BNC fêmea; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Ter grau de proteção de IP66, Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries; Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VHD 3220 D G4			
12	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO DOME IP• Deverá ser desenvolvida para instalação em ambientes internos e externos; Possuir canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução real de 2 megapixels; Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão Dome metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 1" Megapixel progressive scan CMOS; Possuir lente varifocal; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas e intempéries; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, Onvif 2.0, Genetec. Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5450 DZ G2	08 UND	1.073,66	R\$ 8.589,28
14	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO BULLET IP• Deverá ser desenvolvida para instalação em ambientes internos e externos; Possuir canhão de infravermelho integrado; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir resolução real a partir de 2 megapixels; Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possuir alcance IR a partir 20 (vinte) metros, com IR inteligente; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão bullet metálico na cor neutra; Possuir sensor de imagem a partir de 1/4* 4" Megapixel progressive scan CMOS; Possuir lente varifocal; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis; Possuir tensão 12Vdc; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas	08 UND	1.229,24	R\$ 9.833,92




	temperaturas e intempéries; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, Onvif 2.0, Genetec. Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01) e com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02), devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5450 Z G2			
16	<ul style="list-style-type: none">• CAMERA PADRÃO SPEED DOME IP• Possuir zoom óptico de aproximadamente 30x e digital de aproximadamente 4x; Possuir resolução real a partir de 02 Megapixels; Possuir suporte para fixação integrado; Possuir suporte a PoE+(energia e dados em um único cabo); Deverá possuir modo automático colorido e modo preto e branco; Possui circuito adicional contra surtos de tensão; Deverá possuir case padrão speed dome metálico na cor neutra, protegido com IK10 (antivandalismo) e IP66; Possuir sensor de imagem 1/2* 8 Megapixel progressive scan CMOS; Possuir funções dia/ noite e Balanço de Branco ajustáveis automático; Possuir compatibilidade/ protocolo de comunicação ONVIF, PSIA, CGI, GENETC; Possuir interface Web totalmente em Português; Possuir resistência contra altas e baixas temperaturas e intempéries; Deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de fonte de Alimentação 24Vac/ 3ª ou padrão do equipamento ; Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02) e com a MESA CONTROLADORA HIBRIDA (item 09) devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VIP 5230 SD + FONTE 24VAC 5A	04 UND	5.148,00	R\$ 20.592,00
18	<ul style="list-style-type: none">• MESA CONTROLADORA HIBRIDA• Desenvolvida para sistema de CFTV IP ou analógico; Deverá funcionar ligada a um DVR ou NVR, câmeras speed dome e um monitor para visualização de imagens; Permitir a configuração de acesso por perfil de usuário; Possuir conexão IP via RJ45; Possuir comunicação via RS485 e R232; Conter joystick com 03 (três) eixos e velocidade variável com zoom; Possuir no mínimo 01 (um) anos de garantia e/ ou conforme Código de Defesa do Consumidor; O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 01), com o BALUN RECEPTOR PASSIVO DE VÍDEO COM 16 CANAIS (item 02) e com a CAMERA SPEED DOME IP (item 08) devido o fato dos mesmos fomentarem uma Solução Integrada	04 UND	2.898,52	R\$ 11.594,08





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

para o Sistema de CFTV. MARCA INTELBRAS MODELO VTN 2000			
Valor Total do Lote II =			R\$ 144.539,13

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, no **Banco: 001, Agência nº 5422-4, Conta Corrente nº 8526-X**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, devendo enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa de cada item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA se compromete efetuar e entregar no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos materiais licitados será no local abaixo, no horário **das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

1 - Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº 100, Belém, Pará, ressaltando que todos os materiais permanentes devem ser entregues no setor de patrimônio, para registro e tombamento.

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto a Divisão de Patrimônio, telefone: (91) 4006-3493/3494, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

8.4. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.4.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no **Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará**, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo **Gabinete Militar**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição;

8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.9. O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica na região metropolitana de Belém e correrão à cargo da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção dos bens, cujas marcas porventura não disponham de assistência técnica na região metropolitana de Belém, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Licitante Vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste instrumento.

8.10. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA será obrigada a fazer a devolução do material ou substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**.

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem dos materiais, constando inclusive à garantia de fábrica.

8.12. Verificada a incompatibilidade, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do fornecimento dos materiais e equipamentos adjudicados após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

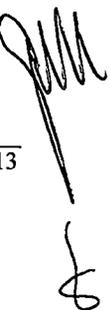
11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o prazo a vigência do Contrato;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;



11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.12.2. A veiculação de publicidade acerca da ARP/Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.12.3. Caucionar ou utilizar a ARP/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.13. Observar **VEDAÇÃO** à contratação pelo MPPA de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

11.2.13.1. A vedação do item 11.2.13 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.13.2. A vedação do item 11.2.13 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.13.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de **R\$ 29.092,48 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a 5% do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.7. A garantia será considerada extinta:

- i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

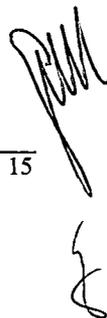
12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.



12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.3.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 20%, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.3.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.3.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.3.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3.7. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

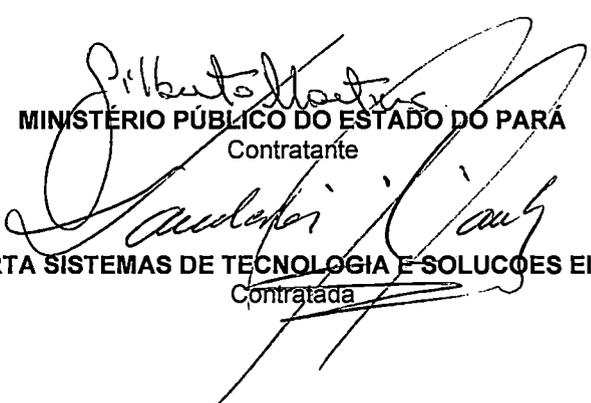
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de JUNHO de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. Uremata Silva
RG: 314895 Politec/AP

2. Karla Queiroz
RG: 45832641 SSP/PA

AUTOMATIZADOS, INSTALADOS NOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO, SEM ÔNUS PARA O MPPA, DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE VI - NORDESTE III.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Valor Global: 4.940,04 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público;

Elemento: 3390-39- Outros serviços de terceiros - PJ;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Endereço da Contratada: Av. Generalíssimo Deodoro, 320, Bairro do Umarizal, CEP: 66.055-240, Telefone: (91) 3236-2429/98804-3121, E-mail: venda@gtecinformatica.com / gteccompras@gmail.com.

Protocolo: 453843

Núm. do Contrato: 077/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 021/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA G G LOPES ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de São João do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Valor global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453426

Núm. do Contrato: 078/2019-MP/PA

Dispensa de Licitação nº 020/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TAVARES E REPOLHO LTDA ME (CNPJ: 12.264.997/0001-76).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Valor global: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453440

Núm. do Contrato: 079/2019-MP/PA

Dispensa de Licitação nº 017/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME (CNPJ: 10.465.817/0001-99).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Óbidos/PA.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Valor global: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453481

Núm. do Contrato: 076/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 009/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança Eletrônica para Instalação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/12/2019.

Valor global: R\$ 581.849,68 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 4490-52;

Fonte: 0301.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 453473

Núm. do Contrato: 060/2019-MP/PA

Dispensa de Licitação nº 015/2019-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&B SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA(CNPJ: 19.151.627/0001-71).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Gurupá/PA.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 12/07/2019 a 11/07/2020.

Valor global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453501

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3

Núm. do Contrato: 081/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SERVIÇELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepcionista e de telefonista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no Município de Abaetetuba - Polo Tocantins (Lote V).

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Vigência do Aditamento: 01/09/2019 a 31/08/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 0101.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453546

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 057/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CLICK ENTER LTDA -ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Garrafão do Norte. Prorrogação do prazo de vigência.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Vigência do Aditamento: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de despesa: 3390-40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 453483

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 068/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa RIBEIRO E ABREU PROVIDOR DE INTERNET LTDA.

Objeto do Contrato: prestação de serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Golanésia do Pará/PA.

Justificativa do Aditamento: Alteração do subitem 8.3.1., da Cláusula Oitava do Contrato Original, visando melhor adequação técnica ao objeto.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453527

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 3

Núm. do Contrato: 085/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TECNOGERA - LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de grupo Motor-gerador de energia elétrica, inclusos os serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sem ônus para o CONTRATANTE, bem como, interligação com o sistema que alimenta o Data Center.

Justificativa do Aditamento: Alteração do representante legal da Empresa, constante do Preâmbulo do Contrato Original e prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

Vigência do Aditamento: 25/07/2019 a 24/07/2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de Despesa: 3390-39. Fonte: 0101.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453536

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 5.

Núm. do Contrato: 025/2017.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MOBILIZA RENT A CAR LTDA.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos.

Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Valor Anual Reajustado - item 01 (veículo tipo I, Polo Belém I e II): R\$ 322.132,83 (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Valor Anual Reajustado - item 02 (veículo tipo II, Município de Belém): R\$ 167.561,03 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-33. Fonte de Recurso: 0101.

Data da Assinatura: 11/07/2019.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 453569

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 1.

Núm. do Contrato: 051/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro múltiplo contra acidentes pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Acréscimo ao item 3.1., da Cláusula Terceira do Contrato original, de 212 (duzentas e